



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 30/2022, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ACESSIBILIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO E A BALDAM ENGENHARIA EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.441.804/0001-40, situada à Av. Recife, nº 6.250, Jiquiá, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **CLAUDIO KITNER**, magistrado federal, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.281.434-20, portador da Cédula de Identidade n.º 5.043.859 SSP/PE, domiciliado na cidade do Recife, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 64/2021, de 11/3/2021, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 12/3/2021, no exercício de suas atribuições legais, celebra por força do presente instrumento, o **Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n.º 30/2022, de serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos de acessibilidade e de comunicação visual interna e externa do edifício sede da Justiça Federal em Pernambuco e seus anexos**, sujeitando-se os contratantes à Lei 8.666/93 e 10.520/02, aos Decretos nº 3.555/00 e 7.892/13, à legislação aplicável, aos termos do Processo Administrativo nº 0469/2016, submetendo-se ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 30/2022, firmado com a empresa **BALDAM ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ nº 41.824.747/0001-41, com efeitos a partir da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem como fundamento legal o art. 78, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente Termo de Rescisão será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TRF 5ª Região.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 15/03/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3375415** e o código CRC **43F0BADA**.

0006100-27.2022.4.05.7500

3375415v2